

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO  
MUNICÍPIO DE IÇARA/SC**

---

**RESOLUÇÃO nº 01/2026**

**Dispõe sobre a deliberação acerca da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025 do município de Içara/SC.**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do município de Içara/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 4.579, de 26 de março de 2021

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113/2020, que atribui ao CACS-FUNDEB a competência de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação que compõe a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025, apresentada pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** os demonstrativos contábeis, relatórios financeiros, extratos bancários, folhas de pagamento e demais documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas com recursos do FUNDEB;

**CONSIDERANDO** as discussões e deliberações ocorridas em reunião do CACS-FUNDEB realizada em 16 de fevereiro de 2026, devidamente registrada em ata;

**CONSIDERANDO** a existência de Parecer Prévio emitido pelo CACS-FUNDEB, favorável à aprovação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Aprovar a **Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB**, referente ao exercício financeiro de 2025, do município de Içara/SC, por estar em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Registrar que os recursos do FUNDEB foram aplicados, de modo geral, em consonância com os percentuais legais, especialmente quanto à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**Art. 3º** Determinar que esta Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes, em especial ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Içara, 16 de fevereiro de 2026.

  
**Keli Cristina Camilo Floriano**  
**Presidente do Conselho**